

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 56/2023-RENOVAÇÃO

REFERÊNCIA:

Protocolo: 482/2022	Informação técnica: 270/2023
---------------------	------------------------------

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Camila Martins de Noronha Ribeiro	

OBJETO DA ANÁLISE:

DESCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Demolição de casa de madeira velha que ameaça segurança. Construção no lugar de imóvel em concreto acréscimo de segundo piso.	02.04.004.0639.

ENDEREÇO: (OBJETO DA ANÁLISE)

LOGRADOURO:	BAIRRO:
Rua João Alves Filho	CAMBOA
MUNICÍPIO/UF:	COORDENADAS GEOGRÁFICAS :
GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC	

PARECER: [x] FAVORÁVEL [] DESFAVORÁVEL

Trata-se de Renovação da Autorização para Alvará de Construção nº 056/2023.

Ressalta-se que esta Autorização é referente aos projetos e documentos apresentados no processo original.

Proprietária: Terezinha Gonçalves Noronha, segundo Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI.

Área do lote de 659,82 m², área total construída: 187,75 m² com duas unidades, segundo Boletim Cadastral Imobiliário – BCI.

Imóvel sobrepõe Área Mista Central – AMC e Área Residencial Predominante – ARP, segundo Plano Diretor.

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 56/2023-RENOVAÇÃO

De acordo com dados do Sistema de Informação Geográfica – SIG da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDE, o terreno não sobrepõe área de preservação permanente – APP de curso d’água. Ainda, não há registro de nascentes no imóvel.

O terreno possui declividade entre 3° - 10°, segundo SIG/SDE, não sobrepondo área de preservação permanente – APP de declividade.

O imóvel sobrepõe Unidade de Conservação – APA Anhatomirim, Zona Terrestre de Proteção da Pesca Artesanal – ZPPA.

Segundo Plano de Manejo APA Anhatomirim, Encarte 3, as Normas Gerais são:

a) É permitido o uso dos terrenos de marinha pelos pescadores artesanais e maricultores, por meio de estruturas não permanentes, como ranchos comunitários, necessárias exclusivamente ao apoio de suas atividades, respeitadas as normas de ocupação e uso do solo e a prévia autorização do ICMBio; a.1. O quantitativo e a localização de ranchos autorizados no interior da APA do Anhatomirim serão definidos pelo ICMBio, ouvido o Conselho Gestor da Unidade e as comunidades de pesca artesanal;

b) As demais atividades e intervenções nos terrenos de marinha não poderão ser conflitantes com as atividades de apoio à pesca e maricultura.

c) As atividades caracterizadas como de utilidade pública ou de interesse social poderão ser autorizadas nesta zona, bem como pesquisas científicas, ecoturismo e educação ambiental.

O imóvel sobrepõe Terreno de Marinha (392,98m²) de acordo com dados do SIG/SDE.

Não nos foi apresentado número do Registro Imobiliário Patrimonial – RIP/SPU.

Não foram identificadas Áreas de Risco na região de acordo com dados do levantamento de Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, do CPRM de 2018.

Segundo dados GeoSEUC - IMA, a área não faz intersecção com de Sítios de Patrimônio Histórico registrados pelo IPHAN.

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 56/2023-RENOVAÇÃO

Dados do projeto: Área total da construção pretendida de 274,62 m², duas residências unifamiliares, edificação com dois pisos. Registra-se que não nos foi apresentado hidrossanitário até o momento.

Ressalta-se que esta informação técnica se trata de análise ambiental LOCACIONAL, não avaliando aspectos como tratamento e disposição de efluente sanitário, bem como destinação de resíduos da construção civil.

Obs1: Para o atendimento das legislações e resoluções referentes ao descarte adequado de resíduos da construção civil, bem como tratamento e disposição final do efluente gerado deve ser observado o uso do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para quaisquer movimentações de resíduos sólidos, através de transporte rodoviário, para fora do empreendimento conforme a Portaria IMA 232/2021 e Portaria MMA 280/2020.

Obs2: Com relação ao tratamento de efluente doméstico da residência deve-se considerar à Legislação Municipal nº1310/2019 que institui os procedimentos e parâmetros mínimos relativos as unidades de tratamento de esgotos residenciais e comerciais no município de Governador Celso Ramos.

Obs3: Caso haja demolição de edificação presente no terreno do imóvel, solicitar autorização da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos com a descrição da destinação dos resíduos da construção civil.

Obs4: Caso haja necessidade de supressão de vegetação nativa no terreno, faz-se necessário o pedido de Autorização de Corte – AuC junto à FAMGOV.

Obs5: As Legislações Federais, Estaduais e Municipais, quanto ao meio ambiente e uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas.

Ainda, conforme Informação Técnica nº 113/2023/ICMBio:

7. “A princípio a construção pretendida encontra-se completamente fora do terreno de marinha e da APA do Anhatomirim, não havendo óbice por parte do órgão gestor da APA do Anhatomirim.

8. Há óbice para nova construção na ZPPA, caso o projeto preveja obras no terreno de marinha indicamos a necessidade alteração do mesmo.”

AUTORIZAÇÃO PARA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 56/2023-RENOVAÇÃO

Diante do exposto, considerando as observações mencionadas, não há impedimento ambiental LOCACIONAL para a emissão de Autorização Ambiental para Alvará de Construção, desde que com a anuência do ICMBio, órgão gestor da APA Anhatomirim.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente autorização não autoriza corte de vegetação; não analisa a regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental se necessário; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Autorização ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades.

DATA - HORA:

19/12/2024

10h:48min.

VALIDADE: 365 dias



Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAS ZIEGLER
Data: 19/12/2024 10:48:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora De Licenciamento